

ERRATA Nº 03 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CEPCT/AM

Dispõe sobre a readequação das etapas remanescentes do cronograma do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM, para o triênio 2026/2029.

A **COMISSÃO ELEITORAL** instituída pela Portaria nº 0047/2026-GSEJUSC, responsável pela condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM, no exercício das atribuições previstas no Edital de Convocação nº 01/2026-CEPCT/AM,

CONSIDERANDO que as etapas de inscrição, cadastramento eleitoral, análise documental, publicação do resultado preliminar, prazo recursal e publicação do resultado definitivo encontram-se regularmente concluídas;

CONSIDERANDO que o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação das Entidades Candidatas e do Cadastramento das Entidades Eleitoras, publicado em 19 de agosto de 2026, registrou apenas 01 (uma) entidade candidata habilitada para o preenchimento das 06 (seis) vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que as etapas posteriores à publicação do resultado definitivo não foram realizadas, tornando necessária a readequação prospectiva do cronograma para o regular prosseguimento do procedimento;

CONSIDERANDO que a presente readequação não altera, invalida, reabre ou atribui efeitos retroativos a quaisquer das fases anteriormente concluídas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar convocação específica, prazo razoável de publicidade, transparência, participação social e segurança jurídica na realização da Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que a eleição das entidades da sociedade civil deve ocorrer em reunião aberta ao público, especialmente convocada para essa finalidade;

CONSIDERANDO que, diante de o número de entidades candidatas definitivamente habilitadas ser inferior ao quantitativo de vagas disponíveis, deverá ser observado o procedimento de proclamação por aclamação previsto no Edital de Convocação nº 01/2026-CEPCT/AM, dispensada a votação nominal;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação colegiada formalizada no Termo de Deliberação Colegiada por Manifestação Escrita da Comissão Eleitoral;

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA Nº 03 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CEPCT/AM**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam readequadas exclusivamente as etapas do processo eleitoral posteriores à publicação do Resultado Definitivo da Fase de Habilitação das Entidades Candidatas e do Cadastramento das Entidades Eleitoras, passando o Anexo II – Cronograma de Atividades a observar as datas constantes do Cronograma Atualizado anexo à presente Errata.

Art. 2º Permanecem integralmente preservados e válidos todos os atos, inscrições, documentos, análises, decisões e resultados regularmente praticados ou publicados até 19 de agosto de 2026.



Art. 3º A presente Errata não implica reabertura dos prazos de inscrição, cadastramento eleitoral, complementação documental, habilitação ou recurso relativos às etapas já concluídas.

Art. 4º A Assembleia Geral será realizada presencialmente no dia 08 de outubro de 2026, mediante convocação específica e aberta ao público, observadas as disposições do Edital de Convocação nº 01/2026-CEPCT/AM.

Art. 5º Considerando a existência de apenas 01 (uma) entidade candidata definitivamente habilitada para 06 (seis) vagas, será aplicado o procedimento editalício de proclamação por aclamação, ficando dispensada a realização de votação nominal.

Parágrafo único. A dispensa da votação nominal não afasta a realização da Assembleia Geral, a observância das regras de instalação, sua abertura ao público, a lavratura da respectiva ata e a homologação do resultado.

Art. 6º As 05 (cinco) vagas titulares e respectivos suplentes que permanecerem não preenchidas ao término deste processo eleitoral serão formalmente registradas como vagas remanescentes.

Parágrafo único. Após a conclusão definitiva do presente processo, poderão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instauração de procedimento eleitoral complementar especificamente destinado ao preenchimento das vagas remanescentes, preservados integralmente os atos e o resultado deste certame.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 01/2026-CEPCT/AM e das Erratas nº 01 e nº 02 que não conflitem com o disposto na presente Errata.

Art. 8º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – CEPCT/AM 2026/2029

Portaria nº 0047/2026-GSEJUSC

